



PROCESSO Nº 1058/06

PROTOCOLO Nº 9.142.770-2

PARECER Nº 648/06

APROVADO EM 08/12/06

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA –
FESC

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de alteração da proposta pedagógica do curso Superior em
Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

Histórico

Pelo Ofício nº 1125-CES/GAB/SETI, de 17 de outubro de 2006, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI encaminha a este Conselho protocolado da Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC, do Município de Clevelândia, que por meio do ofício nº 29, de 25 de agosto de 2006, solicita alteração da proposta pedagógica do curso Superior em Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação.

Segundo a IES, a alteração na matriz curricular do curso mencionado, transformando-a de anual para semestral, proporciona aos acadêmicos e instituição:

- Maior flexibilidade na distribuição das disciplinas sem prejuízo ao ensino-aprendizagem.
- Maior facilidade nas transferências de ou para a Instituição.
- Maior controle acadêmico.
- Inserção de novas disciplinas, de acordo com as necessidades impostas pelo mercado.
- Maior controle financeiro.



PROCESSO Nº 1058/06

“A mudança no currículo que ora está sendo apresentado, não compromete, de maneira alguma as turmas em andamento, que terão garantidos seus direitos a cursar disciplinas que por ventura tenham dependências e ainda amplia a perspectiva de atuação profissional dos alunos titulados, que, após um curso denso e com os mesmos quatro anos de duração, com o mesmo total de horas, estarão habilitados e aptos à inserção no mercado de trabalho.” (cf. fl. 6).

O Curso Superior em Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação recebeu Parecer favorável a autorização de funcionamento através do Parecer nº 792/05-CEE/PR, de 14 de dezembro, com implantação a partir do ano de 2006, com as seguintes características e matriz curricular:

Curso: Superior em Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação

Carga horária: 3.000 (três mil) horas

Turno de funcionamento: Noturno

Regime de matrícula: Seriado anual

Número de vagas: 40 (quarenta)

Integralização: mínimo 3 (três) anos e no máximo 07 (sete) anos

Módulo	ÁREAS/DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (h)
	1º ANO	
1	Inglês Técnico	80
1	Direito	80
1	Administração	80
1	Informática Instrumental	80
1	Fundamentos de Programação	160
1	Métodos e técnicas de pesquisa e comunicação lingüística	80
2	Iniciação à Tecnologia da Computação	160
2	Redes de Computadores I	80
	SUBTOTAL	800
	2º ANO	
2	Redes de Computadores II	80
2	Sistemas Operacionais	80
3	Estrutura de Dados	160
3	Banco de Dados I	80
3	Engenharia de Software	160
3	Orientação a Objetos	80
4	Programação para Web	160
	SUBTOTAL	800



PROCESSO Nº 1058/06

3º ANO		
3	Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos	160
3	Computação Móvel	80
3	Desenvolvimento OO	160
3	Banco de Dados II	80
4	Informática na Educação e IHM	80
4	Informática na Sociedade	80
4	Empreendedorismo	80
4	Web Design e Comércio Eletrônico	80
SUBTOTAL		800
TOTAL DISCIPLINAS CURRICULARES		2400
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		140
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		60
ESTÁGIO CURRICULAR		400
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		3000

Proposta Pedagógica (alteração)

A alteração da proposta pedagógica do curso de Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação refere-se a nomenclatura de disciplinas e regime de funcionamento, cujas características estão descritas a seguir:

Curso: Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação

Carga horária: 2.760 horas.

Turno de funcionamento: Noturno

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas anuais: 40

Matriz Curricular

Curso: Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação

(Implantação simultânea no ano letivo de 2007)

Módulo	ÁREAS/DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (h)
1º SEMESTRE		
1	Inglês Técnico I	36
1	Informática Instrumental	72
1	Lógica	36
1	Comunicação lingüística	36
1	Cálculo Numérico Computacional	72
1	Administração I	36
2	Iniciação à Tecnologia da Computação	72
SUBTOTAL		360



PROCESSO Nº 1058/06

2º SEMESTRE		
1	Inglês Técnico II	36
1	Métodos e técnicas de pesquisa	36
1	Administração II	36
1	Fundamentos de Programação	72
1	Direito	36
2	Montagem, Configuração e Manutenção de Microcomputadores	72
2	Redes de Computadores I	72
SUBTOTAL		360
3º SEMESTRE		
2	Redes de Computadores II	36
2	Sistemas Operacionais	72
3	Estrutura de Dados I	72
3	Engenharia de Software I	72
3	Orientação a Objetos I	36
4	Programação para Web I	72
SUBTOTAL		360
4º semestre		
2	Instalação e Configuração de Serviços de Redes	36
3	Orientação a Objetos II	36
3	Banco de Dados I	72
3	Estrutura de Dados II	72
3	Engenharia de Software II	72
4	Programação para Web II	72
SUBTOTAL		360
5º Semestre		
3	Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos I	72
3	Desenvolvimento OO	72
3	Banco de Dados II	72
4	Informática na Sociedade	36
4	Web Design	72
4	Interface Homem Máquina	36
SUBTOTAL		360
6º Semestre		
3	Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos II	72
3	Desenvolvimento OO Visual	72
3	Computação Móvel	72
4	Informática na Educação	36
4	Empreendedorismo	36
4	Plano de Negócios em Informática	36
4	Comércio Eletrônico	36
SUBTOTAL		360
TOTAL DISCIPLINAS CURRICULARES		2160
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		140
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		60
ESTÁGIO CURRICULAR		400
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		2760



PROCESSO Nº 1058/06

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela alteração da proposta pedagógica do curso superior de Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação ofertado pela Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC, com carga horária de 2.740 horas, 40 vagas anuais, regime de funcionamento semestral, com implantação a partir do ano letivo de 2007.

As alterações pedagógicas, departamentalização de disciplinas, matriz curricular e ementários do presente projeto deverão ser anexados ao regimento da Instituição.

Alerta-se à IES para o cumprimento do Art. 31 da Deliberação nº 1/05-CEE.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 8 de dezembro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 8 de dezembro de 2006.